



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina - Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 14. 197.586/0001-30, representada pela Prefeita, Sr<sup>a</sup>. Valdice Castro Vieira da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 185.050.905-00 e portador do RG nº 935224 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2025**, publicada no Diário Oficial, Processo Administrativo nº 239/2025, **RESOLVE** registrar os preços da Empresa **RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA**, CNPJ nº 35.658.074/0001-02, sediada à Rua Sete de Setembro, nº 620, térreo, Centro, Valença/Ba, CEP: 45.400-000, neste ato representada pelo Sra Shirley de Sousa de Sena, portadora da Carteira de Identidade nº 00.652.736-13, CPF nº 776.992.975-04, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS, FERRAMENTAS MOTORIZADAS PORTÁTEIS, FERRAMENTAS MANUAIS, MÁQUINAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS)**, destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais de Jacobina/BA conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do **PREGÃO ELETRONICO N° 030/2025 - SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNIT	VLR TOTAL
1	BOTA EM COURO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL TAMANHO DE 38 A 44.	WORKER	PAR	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
2	BOTA EM PVC CANO CURTO - COR PRETA - SUPERFÍCIE DO CANO ESPELHADA; COM FORRAÇÃO 100% POLIÉSTER; SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE, DE USO PROFISSIONAL; ESPESSURA DO SOLADO: 6 MM; ALTURA DO CANO: CURTO 13,5 CM (BASE N° 42); LEVEZA E CONFORTO EXTRA - MELHOR GRIP DO	INPRO	PAR	100	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
 ESTADO DA BAHIA  
 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
 Fone: (74) 3621-2590  
 CNPJ 14.197.586/0001-30

	MERCADO, SOLADO COM ESPESSURA SUPERIOR. NORMA: ABNT NBR ISO 20347:2008 - PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE  ÁGUA. TAMANHO DO 35 AO 44.					
3	BOTINA DE COURO COM BIQUEIRA DE PLASTICO - BOTINA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO RASPA FORRADO, PALMILHA DE MONTAGEM EM POLIÉSTER RESINADO, E PALMILHA ANTIMICROBIANA SOLADO DE PU BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. BIQUEIRA EM POLIPROPILENO (PLÁSTICO). TAMANHO DO  38 A 44	WORKER	PAR	100	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
4	CALÇADO DE PROTEÇÃO CANO LONGO - REFORÇO LATERAL PARA PROTEÇÃO NOS TORNOZELOS, ESTRIAS HORIZONTAIS QUE FACILITAM O CALÇAR; SOLADO ANTIDERRAPANTE; SEM BIQUEIRA; ATIVIDADES COM PRODUTOS QUÍMICOS EM GERAL. EX: INDÚSTRIAS QUÍMICAS EM GERAL (QUÍMICAS, PETROQUÍMICAS, PLATAFORMAS PETROLÍFERAS), POSTOS DE GASOLINAS, TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, USINAS DE CANA DE AÇÚCAR, SANEAMENTO BÁSICO, AGRICULTURA E JARDINAGEM. TAMANHO DE 35 A 44	WORKER	PAR.	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
5	CAMISA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO SOLAR, TECIDO PET DRY EXTREME COOL, 100% POLIAMIDA, COM TRATAMENTO BACTERIOSTÁTICO A BASE DE ÍONS DE PRATA E PROTEÇÃO UVA E UVB – FPS 50, COM LOGOMARCA SUBLIMADA NAS COSTAS E FRENTE. COR: DIVERSAS, TAMANHO P, M, G E  GG.	RST	UND.	300	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
6	CAPA DE CHUVA EM PVC LONGA - (MATERIAL EM TELA SINTETICA REVESTIDA COM PVC, COM CAPUZ E 5 BOTOES DE PRESSÃO, CONFECCIONADO EM SOLDA	PLASTCOR	UND.	300	R\$ 38,00	R\$ 11.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
 ESTADO DA BAHIA  
 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
 Fone: (74) 3621-2590  
 CNPJ 14.197.586/0001-30

	ELETRONICA					
	TAMANHOS DE P A EG					
7	CAPACETE CONJUGADO COM PROTETOR ARTICULADO PARA ROÇADEIRA.	CAMPER	UND.	50	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
8	CAPACETE H-700 COM SUSPENSÃO FACIL E REFLETIVO CLASSE B - CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, CINZA, LARANJA, MARROM, VERDE E VERMELHO; CASCO MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; COM REFLETIVO ; SUSPENSÃO FACIL ; POSSUI FENDAS LATERAIS (SLOT) PARA QUE SEJAM ACOPLADOS PROTETORES AUDITIVOS; APARADOR DE SUOR; TIRA 6 PONTOS PARA CASCO VENDIDO SEPARADAMENTE; O MAIOR VALOR ADMISSÍVEL POR EXEMPLAR É 4450 N; RESISTÊNCIA À PENETRAÇÃO - UM PRUMO CAI EM QUEDA LIVRE DE UMA ALTURA DE 1 M; O PRUMO NÃO DEVE TOCAR A CABEÇA- PADRÃO; RESISTÊNCIA AO IMPACTO EM AMOSTRAS CONDICIONADAS À QUENTE E À FRIO - A MÉDIA DA FORÇA TRANSMITIDA (IMPACTO DE UM PROJÉTIL DE AÇO DE 3,6 KG) DEVE SER MENOR QUE 3780 N. TESTES REALIZADOS SEGUNDO A NBR 8221:200 PROTEÇÃO DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE OBJETOS SOBRE O CRÂNIO E CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS.	PLASTCOR	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
9	CINTO PARA ELETRICISTA COM TALABARTE - CONTENDO: 02 ARGOLAS DE ANCORAGEM UTILIZADAS EM CONJUNTO PARA POSICIONAMENTO EM FITA DE POLIÉSTER DE 45MM DE LARGURA E FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO EM AÇO E CROMADO, ARGOLA EM AÇO E GALVANIZADO TAMANHO ÚNICO.	FACINTOS	UND.	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
10	CINTO PARA ROÇADEIRA.	MOTOR ON	UND.	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
11	CINTOS DE SEGURANÇA - CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA , CONFECCIONADO EM FITA DE POLIESTER DE 45MM PARA TRABALHO EM ALTURA, POSSUI 1 PONTO DE ANCORAGEM DORSAL, DOTADO DE TRÊS FIVELAS DUPLAS SEM PINO, CONFECCIONADOS EM AÇO FORJADO PARA REGULAGEM. O CINTURÃO POSSUI UMA ARGOLA EM D DE AÇO FORJADO FIXADO AO CINTO	DULLY	UND.	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
 ESTADO DA BAHIA  
 Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
 Fone: (74) 3621-2590  
 CNPJ 14.197.586/0001-30

	<p>ATRAVÉS DE UM PASSADOR PLÁSTICO SIMPLES, E UMA FITA DE POLIÉSTER DE 25MM UTILIZADA PARA AJUSTE PEITORAL. APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO UTILIZADA EM TRABALHOS COM DIFERANÇA DE NÍVEL ACIMA DE 2M, ONDE HAJA RISCO DE QUEDA E NECESSITE DE MOVIMENTAÇÃO.</p>					
12	<p>GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE 06 LITROS CARACTERÍSTICAS:. TAMPA SUPERIOR PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO DE GELO. PÉS RETRÁTEIS. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE, NO MÍNIMO, 10 HORAS. ISOLAMENTO TÉRMICO COM ESPUMA DE PU (POLIURETANO), LIVRE DE CFC. MATERIAL NÃO TÓXICO E RECICLÁVEL.</p>	INVICTA	UNI	60	R\$ 141,00	R\$ 8.460,00
13	<p>LUVA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. PACOTE COM 100 LUVAS.</p>	LUPLAST	PCT	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
14	<p>LUVA NITRILON: FORRO 100% ALGODÃO; REVESTIMENTO EM LÁTEX NATURAL; DORSO VENTILADO; PUNHO EM MALHA COM ELÁSTICO; ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE; CONSTRUÇÃO CIVIL, COLETA DE RESÍDUOS URBANOS E INDUSTRIAIS, CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS, COLHEITA AGROINDUSTRIAL, MANUTENÇÃO E MANUSEIO DE PEÇAS SECAS OU ÚMIDAS.</p>	VOLK	PAR	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
15	<p>LUVA TÉRMICA DE ALTA TEMPERATURA PARA COZINHA INDUSTRIAL, COM 5 DEDOS.</p>	ART'S LUVAS	PAR	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
16	<p>LUVA TRICOTADA PIGMENTADA – LUVA DE SEGURANÇA EM QUATRO FIOS DE ALGODÃO; PIGMENTOS ANTIDERRAPANTE DE PVC NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS; CONFECCIONADA COM CINCO FIOS MISTOS E MALHA; SEM COSTURA; PUNHO DE 5CM.</p>	VOLK	PAR	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
17	<p>LUVAS NITRÍLICAS - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO, SEM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO, COMPLETAMENTE TEXTURIZADA, LUVA DESCARTÁVEL NITRÍLICA SEM AMIDO. TAMANHO G</p>	MEDIX	PAR	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
18	<p>MACACÃO SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA TAM. G C/ BOTAS ACOPLADAS Nº 39 AO 44</p>	VM	UND.	10	R\$ 231,00	R\$ 2.310,00
19	<p>MÁSCARA FACIAL COMPLETA (FILTRO DUPLO)          - RESPIRADOR DO TIPO FACIAL COMPLETA E OPERA COM FILTROS</p>	PLASTCOR	UND.	10	R\$ 345,36	R\$ 3.453,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

	DUPLOS, MOLDADO EM SILICONE, ÁREA DE VEDAÇÃO EM SILICONE, TIRANTE VISOR EM POLICARBONATO, COPA NASAL COM DIAFRAGMA DE VOZ, VÁLVULA DE INALAÇÃO E EXALAÇÃO.					
20	MASCARA RESPIRATÓRIA DESCARTAVEL SEM VALVULA.	KSN	UND.	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
21	MÁSCARA SEMI-FACIAL (FILTRO DUPLO) - LEVE E CONFORTÁVEL; PERMITE BOA COMUNICAÇÃO, FÁCIL RESPIRAÇÃO E EXPIRAÇÃO; EXCELENTE VEDAÇÃO; POSSUE AJUSTE NO ELÁSTICO; RESPIRADOR SEMIFACIAL OPERA COM FILTROS DUPLOS, MOLDADO EM ELASTÔMERO SINTÉTICO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO E INALAÇÃO, TIRANTE FIXO.	DESTRA	UND.	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
22	ÓCULOS AV POLICARBONATO (TRABALHO A CÉU ABERTO) - DESIGN MODERNO, COM PROTEÇÃO FRONTAL E PARCIALMENTE LATERAL, COM FORMATO QUE PERMITE CONFORTO E BOA ADERÊNCIA A FACE, COM LENTE FORMADA POR ÚNICA PEÇA, PROTETOR NASAL UNIVERSAL. PROTEÇÃO CONTRA POEIRA E VENTILAÇÃO INDIRETA E FILTRA 99,9% DE RADIAÇÃO UV. REF.217729; LENTE ANTI- RISCO; PROTEÇÃO DOS OLHOS DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES FRONTAIS. INDÚSTRIAS EM GERAL E TRABALHOS A CÉU ABERTO.	PLASTCOR	UND.	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
23	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA EM POLICARBONATO, COM ARMAÇÃO DE NÁILON E HASTES REGULÁVEIS.	VOLK	UND.	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
24	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FÊNIX – TRATAMENTO ANTI-RISCOS; ABAS LATERAIS DE PROTEÇÃO; HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO; APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DA LENTE; PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB.	VOLK	UND.	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
25	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA CONSTRUÇÃO	VOLK	UND.	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

	CIVIL LENTES TRANSPARENTE TIPO LABRADOR.					
26	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA SOLDADOR COM PROTEÇÃO LATERAL.	VOLK	UND.	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
27	PERNEIRA CHAPA DE AÇO ITALA PROTEÇÃO ATÉ O JOELHO ROÇADEIRA	VM	UND.	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
28	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG - ATENUAÇÃO: 16 DB ; TIPO DE PLUG: COM CORDÃO EM POLIÉSTER, EM COPOLÍMERO (SILICONE)	PLASTCOR	UND.	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
29	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA - PROTETOR AUDITIVO DE SEGURANÇA TIPO CONCHA CONSTITUIDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO REVESTIDAS COM ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS ( QUE ENTRAM EM CONTATO COM A CABEÇA DO USUÁRIO) E NO INTERIOR DAS CONCHAS	PLASTCOR	UND.	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
30	PROTETOR DE NUCA SOLAR - BONÉ TIPO LEGIONÁRIO, COM ELÁSTICO E COM CAPUZ PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO E PESCOÇO, CONTRA RISCOS DE ORIGEM TÉRMICA.	BAHIA BONÉ	UND.	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
31	ROUPA ADEQUADA PARA APLICAÇÃO DE INSETICIDAS - LUVAS DE BORRACHA NITRÍLICAS; AVENTAL IMPERMEÁVEL; BOTAS IMPERMEÁVEIS; JALECO E CALÇA TECIDO HIDRO- REPELENTE.	DIVERSOS	UND.	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
32	TOUCA DESCARTÁVEL TNT (UNISSEX) – TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA TAMANHO ÚNICO. UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES	MEDIX	UND.	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
33	TOUCA TELA - C. GARANTINDO A HIGIENE E A VENTILAÇÃO DOS CABELOS. TAMANHO ÚNICO COM FECHAMENTO EM LAÇO.	ATELIÊ	UND	10	R\$ 58,25	R\$ 582,50
<b>TOTAL: R\$ 116.226,10</b>						

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

3.2 Além do gerenciados, o objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Conforme disposto no **art. 86, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**, será permitida a **adesão de outros órgãos ou entidades da Administração Pública** à presente Ata de Registro de Preços, observadas as seguintes condições:

- A adesão dependerá da **anuência do órgão gerenciador** (Prefeitura Municipal de Jacobina/BA);
- Os quantitativos máximos a serem adquiridos por órgãos não participantes não poderão **exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na ata;
- O **somatório das adesões não poderá ultrapassar o dobro** do quantitativo registrado para cada item;
- O fornecedor registrado deverá aceitar os pedidos dos órgãos aderentes, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e participantes originais;
- As condições e preços praticados deverão ser os mesmos estabelecidos na ata, vedada qualquer diferenciação.

Essa previsão visa **ampliar a economicidade e a eficiência administrativa**, permitindo que outros entes públicos se beneficiem das condições obtidas pelo Município de Jacobina/BA, sem comprometer a execução contratual local.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou fisicamente.

5.9 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8, fica



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.10.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

9.1 - O pagamento devido à Contratada será efetuado, pela Prefeitura, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

Fiscal/Fatura atestada, através da Conta Corrente nº 57.602-6, Agência nº 0545-2, Banco do Brasil, ou cheque nominal em favor da Contratada.

9.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar a nota fiscal e/ou fatura.

9.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura, a empresa deverá apresentar e manter atualizados **(durante a validade do registro)** os seguintes documentos:

9.3.1 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal abrangendo inclusive as Contribuições Previdenciárias, Estadual e Municipal; Certidão Negativa de Inscrição em Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST, dentro de seu período de validade;

9.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

9.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

9.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

10.4.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

11.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.3 - Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.4 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

11.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7 - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

11.8 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

## **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.

12.3 - Entregar os materiais nos prazos estipulados na Cláusula Décima deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

12.4 - Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os materiais devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

12.6 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.

12.7 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.8 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

12.9 - Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

12.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12.11 - Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

12.12 - Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

12.13 - Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Contratante.

12.14 - Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Contratante.

12.15 - Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

12.16 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

## **12. DAS PENALIDADES**

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
ESTADO DA BAHIA  
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro  
Fone: (74) 3621-2590  
CNPJ 14.197.586/0001-30

13.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **13. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jacobina (BA), 23 de Setembro de 2025

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA  
VALDICE CASTRO VIEIRA DA SILVA  
PREFEITA

---

RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA  
CNPJ: 35.658.074/0001-02  
Representante: Shirley de Sousa de Sena

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: